



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 7/8

## **RESOLUÇÃO Nº 225 , DE 12 NOVEMBRO DE 2008**

**Assunto: “Dispõe sobre autorização legislativa para a continuidade do contrato de Plano de Saúde, na forma que menciona”.**

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Artigo 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a dar continuidade ao Contrato de Plano de Saúde que tem atualmente com a UNIMED Cruzeiro – Cooperativa de Trabalho Médico, aos ex- Vereadores e seus dependentes, nos mesmos moldes contratuais.

**Artigo 2º** - A responsabilidade pelo pagamento integral das mensalidades é do ex – Vereador, devendo, impreterivelmente, cumprir este encargo até o dia 20 de cada mês, sob pena de ser excluído imediatamente do Plano.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Cruzeiro, 12 de novembro de 2008

**MÁRIO ROBERTO NOTHARANGELI**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 12 de novembro de 2008.

**Seyerino José da Silva Biondi**  
Assessor Técnico Legislativo – Assuntos Jurídicos